

**QUINTA AVENIDA — APOSTAS MÚTUAS, TABACARIA
E PAPELARIA, UNIPESSOAL, L.^{DA}**
(actualmente QUINTA AVENIDA — APOSTAS MÚTUAS,
TABACARIA E PAPELARIA, L.^{DA})

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 01301/20000326; identificação de pessoa colectiva n.º 504911783; números e data das apresentações: 05/20011203 e 07 e 08/20011119.

Certifico que pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, foi registada a cessação de funções de gerência de José Carlos Caria de Oliveira. Causa: renúncia datada de 8 de Novembro de 2001.

Pela inscrição n.º 2 foi registado o aumento de capital e transformação de sociedade, sendo sócios José Carlos Caria de Oliveira, casado em comunhão de adquiridos com Ana Paula Brites Pinto; Luís de Sousa Pinto, casado em comunhão de adquiridos com Maria Helena da Silva Pinto, passando a reger-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Quinta Avenida — Apostas Mútuas, Tabacaria e Papelaria, L.^{da}, com sede na Lamoso, freguesia de Vila Boa do Bispo, concelho de Marco de Canaveses.

ARTIGO 2.º

Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada para outro local dentro do concelho ou concelhos limítrofes.

ARTIGO 3.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diferente do seu.

ARTIGO 4.º

O seu objecto consiste em agente de totoloto, totobolas, exploração de bazar com venda de jornais e revistas.

ARTIGO 5.º

O capital social integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de dez mil euros e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de cinco mil euros, pertencendo uma a cada sócio.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de vinte e cinco mil euros.

ARTIGO 7.º

A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por um ou mais gerentes, designados em assembleia geral.

§ 1.º Fica, desde já, nomeado gerente o sócio, Luís de Sousa Pinto.
§ 2.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é bastante a assinatura de um gerente.

§ 3.º A gerência será ou não remunerada, como vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 4.º A sociedade por intermédio da gerência poderá constituir procuradores ou mandatários forenses que obrigarão a sociedade nos termos e limites fixados nos respectivos instrumentos.

Conferida, está conforme.

4 de Fevereiro de 2002. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.
1000038741

SANTO TIRSO

**C. P. SANTOS — CONSTRUÇÃO CIVIL, SOCIEDADE
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 5237; identificação de pessoa colectiva n.º 505648776; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 04/20011024.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma C. P. Santos — Construção Civil, Sociedade Unipessoal, L.^{da}

2.º

1 — Tem a sua sede na Rua do Professor Sampaio de Carvalho, 26, 1.º, esquerdo, da freguesia e concelho de Santo Tirso.

2 — Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sua sede para dentro do mesmo concelho, ou para concelhos limítrofes, bem como abrir filiais ou sucursais.

3.º

A sociedade tem por objecto a construção civil.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Carlos Pacheco dos Santos.

5.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global correspondente ao dúplo do capital social.

6.º

1 — A administração e representação da sociedade remunerada ou não, será nomeada em assembleia geral, porém fica desde já designado gerente o actual sócio.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme.

31 de Outubro de 2001. — A Escriutária Superior, *Maria Noémia Monteiro Gouveia*.
1000119524

INJOALEX — TÊXTEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 6008/20040106; identificação de pessoa colectiva n.º 506766845; data do depósito: 01072005.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

9 de Dezembro de 2005. — A Ajudante, *Luísa Manuel Ferreira Guimarães*.
2006209337

JOSÉ MANUEL MARTINS DA SILVA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 5530/20020214, identificação de pessoa colectiva n.º 505919176; data do depósito: 01072005.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

23 de Novembro de 2005. — O Escriutário Superior, *João Paulo Cruz Ferreira Batista*.
2006196812

VILA DO CONDE

FISSURELLA — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 02566/991018; identificação de pessoa colectiva n.º 504660896; averbamento n.º 01 às inscrições n.ºs 1 e 5; números e data das apresentações: 03, 06 e 07/020222.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Cessação de funções de gerente de Cláudia da Silva Carvalho, por renúncia em 22 de Novembro de 2001.

Alteração total do contrato em anexo:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FISSURELLA — Mediação Imobiliária Unipessoal, L.^{da}, tem a sua sede na Urbanização Soped, loja C, rés-do-chão, poente, bloco 7, lote A, desta cidade de Vila do Conde.